



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN CGM Nº 043 DE 18 DE JULHO DE 2017

(Versão 01)

Dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços da Prefeitura de Piúma.

A Controladoria Geral Municipal da Prefeitura de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.145/2016, art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, IN-CGM nº 001/2013, alterada pela IN-CGM nº 009/2013, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 896, de 12 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços da Prefeitura de Piúma.

Art. 2º - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.

§1º - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de Órgão Participante para Órgão Participante e de Órgão Participante para Órgão não Participante.

§2º - No caso de remanejamento de Órgão Participante para Órgão não Participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 23 do Decreto nº 896, de 12 de setembro de 2014.

§3º - Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Art. 3º - O remanejamento do saldo da Ata de Registro de Preços será instrumentalizado através de apostilamento, na forma do art. 64, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18 - 3º andar - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: controladoria@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-5076 - site: www.controladoria.piuma.es.gov.br

Art. 4º - Para efeitos de conceituação entende-se:

I- Órgão Gerenciador: o Órgão da Administração responsável pela inauguração e condução do processo administrativo para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

II- Órgão Participante: o Órgão da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciados pelo Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

III- Órgão não Participante: o Órgão da Administração Pública Municipal que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, solicita autorização do Órgão Gerenciador o uso de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º - A Administração poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na operacionalização do disposto nesta Instrução Normativa e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 18 de julho de 2017

JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

ADRIEN MOREIRA LOUZADA

Secretário Municipal de Administração

Matr. 6962

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DINIZ

Controlador-geral

Matr. 5094